



DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO FIES

Atenção só será recepcionada a documentação completa, cópias legíveis, mediante horário agendado através do site www.faminasbh.edu.br aba SERVIÇOS / Agendamento On Line/ FIES.

Confira abaixo os documentos que deverão ser apresentados para a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA). **(DEVERÃO SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS JUNTAMENTE COM SUAS RESPECTIVAS CÓPIAS)**.

1. () **Termo de inscrição do Fies impresso.**
2. () Carteira identidade do **estudante** e de **todos os membros do grupo familiar** maiores de 18 anos.
3. () Certidão de nascimento para membros do grupo familiar menores de 18 anos.
4. () Certidão de casamento: em caso de união estável, declaração de concubinato dos cônjuges, autenticada em cartório e assinadas por duas testemunhas. - Comprovante da Separação Judicial: em caso de **estudante** ou **membro** de seu **grupo familiar** separados, apresentar o processo e averbação (**Estudante e membros do grupo familiar**).
5. () Comprovante de Residência: (conta de telefone, conta de luz, conta de água, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito, etc.), referente ao últimos 60 dias do preenchimento da ficha de inscrição no nome de cada membro do grupo familiar ou o contrato de aluguel em vigor acompanhado de um dos comprovantes de conta, (água, luz, telefone). Caso não tenha os documentos acima, deve apresentar uma declaração residencial como Comprovante de Residência registrado em cartório e assinado por duas testemunhas. (**Estudante e membros do grupo familiar**).
6. () CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os **membros** de seu **grupo familiar**, maiores de 18 anos (Cópia da página da Foto, da Qualificação Civil, do último Contrato de Trabalho e da próxima página em branco). Obs.: o membro familiar que

não possuir CTPS deverá providenciá-la ou apresentar o CAGED, emitido pelo Ministério do trabalho.

7. () Os comprovantes de renda **(do estudante e de todos os membros do grupo familiar)**, dependendo da atividade profissional, deverá ser feita através dos seguintes documentos:

- **Em caso de Renda Fixa** - Três últimos contracheques de remuneração mensal (original e cópia).
- **Em caso de recebimento de comissões e/ou horas extras** - Apresentar comprovação referente aos **seis últimos meses**.
- **Em caso de autônomos:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos
- **Se proprietário rural** - Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e declaração de renda mensal emitida por Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade, referente aos três últimos meses.
- **Se diretor de empresa, sócios ou proprietários de Empresas e Micro Empresas:** Quando for o caso, Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Guias de recolhimento de INSS compatíveis com a renda declarada, comprovante de Pró-labore autenticado com as devidas GPS referente aos meses de competência e retirada mensal referentes aos três últimos meses.
- **Em caso de Aposentados ou Pensionistas** - Último DATAPREV da internet <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hisc/re/hiscInicio.xhtml>, e cópia dos 3 últimos meses dos extratos bancários.

- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia se for o caso.
- **Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis** - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- **Em caso de empregada doméstica** - carteira profissional atualizada e carnê do INSS com recolhimento em dia.

8. () Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos, que possuem vínculo em carteira profissional ou não, obtida em todas as Agências da Previdência Social.

9. () Para os proprietários rurais, Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício fiscal.

10. () Em caso de pais falecidos apresentar atestado de óbito.

11. () Cópia Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição de **todos os membros do grupo familiar**, quando houver. Quando não houver declarado imposto de renda apresentar comprovações de **todos os membros do grupo familiar que deverá ser retirada no site:** <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrg/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

12. () CPF **do estudante** e de **todos os membros grupo do familiar**.

13. () Histórico Escolar do Ensino Médio **do estudante**.

14. () Alunos que concluíram o ensino médio após o ano de 2009 deverão apresentar o comprovante com as notas do ENEM, cuja média aritmética das notas deverá ser maior ou igual a 450 pontos e a nota da redação maior que zero.

15. () O estudante que informar residir sozinho deverá ter renda suficiente para se manter, caso contrário deverá ser inserido em seu grupo familiar.

16. () Outros documentos que a Comissão julgar necessários.

A solicitação dos documentos irá variar de acordo com a condição pessoal de cada estudante e da origem de seus rendimentos.

Após a validação dos dados na faculdade, o estudante deverá se dirigir a agência bancária e retornar a IES mediante horário agendado através do site da FAMINAS para apresentação da CÓPIA DO CONTRATO.

Declara ainda a ciência que o não comparecimento ao banco no período estipulado no Documento de Regularidade de Inscrição e a não assinatura do contrato, implicará na desistência do financiamento.

Fica ainda advertido de que a apresentação de documentos ou prestação de informações falsas à instituição por ocasião da inscrição implicará a reprovação do candidato pela Comissão Permanente de Supervisão e Avaliação do Fies, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n. 2848, de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).